



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

ATO TRT 11ª REGIÃO 11/2019/SGP

Regulamenta o expediente e a contagem de prazo durante o feriado de Carnaval em 2019 nos órgãos que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região na área de sua jurisdição (Estados do Amazonas e Roraima), nos dias 4 (segunda-feira), 5 (terça-feira) e 6 (quarta-feira de cinzas) de março de 2019, conforme disposto no inciso III do artigo 62 da Lei 5.010, de 30-5-1966, durante o feriado de Carnaval, c/c art. 224, § 1º do CPC.

Parágrafo único. Os prazos que eventualmente iniciariam ou terminariam nos dias 4, 5 e 6 de março de 2019 ficam automaticamente prorrogados para o dia 7 de março de 2019 (quinta-feira), quando o expediente será retomado normalmente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Manaus, 21 de fevereiro de 2019.

*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região



**Caderno Administrativo  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Data da disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019.**

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	
Desembargador Lairto José Velo Presidente	
Desembargador José Dantas de Góes Vice-Presidente	Telefone(s) : (92) 3621-7200
Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio Corregedora Regional	

**Gabinete da Presidência**

**Ato**

**Ato**

**ATO N. 11/2019/SGP - Manaus, 21/2/2019**

Regulamenta o expediente e a contagem de prazo durante o feriado de Carnaval em 2019 nos órgãos que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região na área de sua jurisdição (Estados do Amazonas e Roraima), nos dias 4 (segunda-feira), 5 (terça-feira) e 6 (quarta-feira de cinzas) de março de 2019, conforme disposto no inciso III do artigo 62 da Lei 5.010, de 30-5-1966, durante o feriado de Carnaval, c/c art. 224, § 1º do CPC.

Parágrafo único. Os prazos que eventualmente iniciariam ou terminariam nos dias 4, 5 e 6 de março de 2019 ficam automaticamente prorrogados para o dia 7 de março de 2019 (quinta-feira), quando o expediente será retomado normalmente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Manaus, 21 de fevereiro de 2019.

Assinado Eletronicamente  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região